



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de costura, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho – Bahia, 01 de março de 2024.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação Direta
Decreto nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 16 de fevereiro de 2024.

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO

ILMO. SENHOR

Luiz Nery da Cunha Junior

M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Devido à necessidade de melhoria e/ou preservação para corrigir algumas deficiências encontradas nas cadeiras e forros, como sinais de desgaste, incluindo peças quebradas, rachadas ou soltas, e o subsequente desgaste dos estofamentos, bem como a deterioração das com manchas e desbotamento, é essencial realizar uma manutenção regular e apropriada para prevenir tais problemas e garantir a durabilidade e a condição adequada desses materiais. Além disso se faz necessário o revestimento das macas que requerem manutenção garantindo assim uma abordagem mais abrangente para a conservação dos materiais.

Este resumo da identificação da necessidade serve como base para iniciar o processo de aquisição dos serviços de reformas de estofados e longarinas, com aquisição de forros e revestimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se fundamenta na realização de reformas de estofados, longarinas e macas, o que pode enaltecer o ambiente da Secretaria de Saúde, promovendo uma imagem mais profissional e contemporânea. Tal medida é crucial não apenas para o conforto dos ocupantes, mas também para transmitir uma impressão positiva a visitantes e autoridades que frequentam o espaço. Com base nessas considerações, a contratação de serviços de reformas de estofados, longarinas e macas pode ser justificada pela necessidade de manutenção e aprimoramento das instalações, pela valorização da imagem institucional, pelo



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

zelo com o patrimônio público, pelo conforto dos funcionários e pela adequação às demandas específicas do ambiente de trabalho.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por garantir a qualidade e a segurança dos ambientes em que são prestados serviços de saúde à população. Como parte dessa responsabilidade, é crucial manter as instalações físicas das unidades de saúde em condições adequadas, proporcionando um ambiente propício ao bem-estar dos pacientes e dos profissionais que atuam nesses locais.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	UND	10
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	10
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	15
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	05
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	40
06	Estofamento e revestimento de macas tamanho 1,22 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	UND	40

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,

JOSEFA MOREIRA
CRUZ:49183150544
Josefa Moreira Cruz
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por

JOSEFA MOREIRA

CRUZ:49183150544

Dados: 2024.02.16 10:31:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000004

Sobradinho/BA, 16 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO

ILMO. SENHOR

Luiz Nery da cunha Junior

M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Em virtude da necessidade de melhorias e/ou manutenção para restaurar algumas imperfeições existentes nas cadeiras e forros como sinais de desgaste, com partes quebradas, rachadas ou soltas, e com o passar do tempo os estofamentos foram desgastados, cadeiras e longarinas estão comprometidas com manchas e desbotamento. É importante realizar uma manutenção regular e adequada para prevenir esses problemas e garantir a durabilidade e o bom estado desses materiais.

Essa identificação sugere que há uma necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reparo e acabamento, com aquisição de reforma de estofados e longarinas, visando atender as demandas do Gabinete do Prefeito de Sobradinho – BA, nos termos do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação se dá através de reformas de estofados e longarinas pode valorizar o ambiente do gabinete do prefeito, contribuindo para uma imagem mais profissional e moderna. Isso pode ser importante tanto para o bem-estar dos ocupantes quanto para transmitir uma imagem positiva para visitantes e autoridades que frequentam o espaço.

Além disso pode contribuir para a valorização do patrimônio público ao garantir a conservação e aprimoramento das instalações utilizadas pelo gabinete do prefeito. Isso demonstra o compromisso da administração municipal em preservar e melhorar os espaços públicos para o benefício de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

Com base nessas considerações, a contratação de serviços de reformas de estofados e longarinas, pode se justificada na necessidade de manutenção e melhoria das instalações, na valorização da imagem institucional, na valorização do patrimônio público, no conforto dos funcionários e no atendimento às necessidades específicas do ambiente de trabalho.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

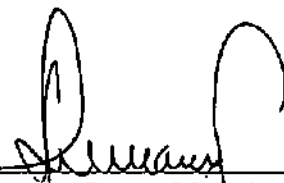
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	UND	05
02	Reforma de cadeiras, tipo escritório fixa (revestimento)	UND	05
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	05
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	04

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,



Joselito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO - BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 20 de fevereiro de 2024.

000006

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO

ILMO. SENHOR

Luiz Nery da cunha Junior

M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade de melhorias e/ou manutenção para corrigir algumas deficiências encontradas nas cadeiras e forros, como evidências de desgaste, incluindo partes quebradas, rachadas ou soltas, e o consequente desgaste progressivo dos estofamentos ao longo do tempo, junto com a deterioração das cadeiras e longarinas devido a manchas e desbotamento, é crucial realizar uma manutenção regular e apropriada para prevenir tais problemas e garantir a durabilidade e a condição adequada desses materiais.

Em virtude da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reparo e acabamento, com aquisição de reforma de estofados e longarinas, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho – BA, nos termos do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a contratação destes serviços se baseia na necessidade de preservar e otimizar os recursos existentes. A manutenção e reforma dos estofados e longarinas são essenciais para garantir a funcionalidade e durabilidade desses elementos, evitando a deterioração prematura e reduzindo a necessidade de substituição completa, o que pode representar um custo mais elevado. Além disso, ao investir na melhoria desses itens, está-se priorizando o conforto e bem-estar dos usuários, promovendo um ambiente de trabalho mais ergonômico e agradável. Essa medida também contribui para a preservação da imagem institucional, transmitindo cuidado com o ambiente de trabalho e valorização dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

públicos. Portanto, a contratação destes serviços é justificada pela necessidade de manter a funcionalidade, durabilidade e qualidade do mobiliário, bem como pelo cuidado com o bem-estar dos colaboradores e pela preservação da imagem da organização.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	UND	05
02	Reforma de cadeiras, tipo escritório fixa (revestimento)	UND	05
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	05
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	04

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,

Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2024.

000008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO

ILMO. SENHOR

Luiz Nery da cunha Junior

M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Devido à necessidade de aprimoramento e/ou conservação para corrigir algumas deficiências existentes nos forros de cadeiras, longarinas e bancos, como evidências de desgaste, incluindo partes quebradas, rachadas ou soltas, e o consequente desgaste dos estofamentos ao longo do tempo, bem como a deterioração das cadeiras e longarinas com manchas e desbotamento, é imperativo realizar uma manutenção regular e apropriada para evitar tais problemas e assegurar a durabilidade e a condição adequada desses materiais. Além da necessidade de reforma de cadeiras e longarinas, é importante também considerar a necessidade de reforma dos bancos de ônibus escolar. Assim como os móveis de escritório, os bancos de ônibus escolar estão sujeitos ao desgaste e à deterioração ao longo do tempo devido ao uso frequente, podem apresentar sinais de desgaste semelhantes, como rachaduras, partes soltas, estofamento desgastado e comprometimento da estrutura. Além disso, a segurança dos estudantes que utilizam esses ônibus é uma prioridade, e bancos danificados podem representar riscos à sua integridade física em caso de acidentes.

Portanto, é essencial incluir a necessidade de reforma dos bancos de ônibus escolar no escopo da contratação de serviços de reparo e acabamento.

Essa identificação sugere que há uma necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de reformas de estofados e longarinas, com aquisição de forros e revestimento, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho – BA, nos termos do Termo de Referência anexo ao presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000039

A contratação se fundamenta na realização de reformas de estofados e longarinas, o que pode enaltecer o ambiente da Secretária de educação, promovendo uma imagem mais profissional e contemporânea. Tal medida é crucial não apenas para o conforto dos ocupantes, mas também para transmitir uma impressão positiva a visitantes e autoridades que frequentam o espaço.

Com base nessas considerações, a contratação de serviços de reformas de estofados e longarinas pode ser justificada pela necessidade de manutenção e aprimoramento das instalações, pela valorização da imagem institucional, pelo zelo com o patrimônio público, pelo conforto dos funcionários e pela adequação às demandas específicas do ambiente de trabalho. Ao realizar a reforma dos bancos, será possível garantir um ambiente seguro e confortável para os alunos durante o transporte escolar, contribuindo para a qualidade e a eficiência do serviço prestado pela instituição educacional.

Com base nessas considerações, a contratação de serviços de reforma de estofados e longarinas, juntamente com a aquisição de materiais necessários, é essencial para garantir a qualidade, segurança e adequação das instalações das escolas municipais, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	10
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	5
05	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	15
06	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

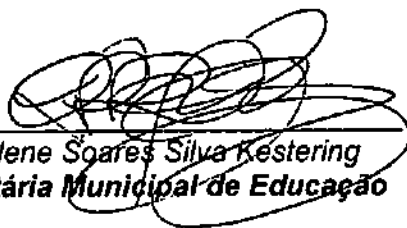
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000010

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,



Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000011

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Maria Eduarda da Silva Melo

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

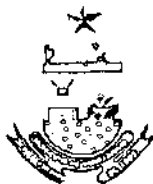
1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei n. 14.133/21 e tem como propósito analisar a viabilidade e os requisitos para suprir as necessidades da contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de reforma de estofados de cadeiras, longarinas, macas, reforma de bancos escolar e capas de colchões solteiros, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de melhorias ou manutenção, pois com o tempo e o uso contínuo, é natural que estes elementos sofram desgaste e apresentem sinais de deterioração, como rasgos, manchas e peças soltas. A contratação desses serviços permite restaurar e revitalizar esses itens, estendendo sua vida útil e mantendo sua funcionalidade e estética. Neste sentido, a contratação em tela objetiva a reforma de longarinas, confecção de capas para colchão, estofamento e revestimento de macas, reforma de bando de ônibus.

1.3. A manutenção regular dos estofados e longarinas contribui para o conforto e bem-estar dos usuários, promovendo um ambiente de trabalho mais agradável e ergonômico. Isso também reflete positivamente na imagem da organização, demonstrando preocupação com o cuidado e conservação do ambiente de trabalho e dos recursos disponíveis. Portanto, a contratação de reforma de estofados e longarinas é necessária para garantir a preservação, funcionalidade e qualidade do mobiliário, bem como para promover um ambiente de trabalho mais confortável e profissional. Essas melhorias podem contribuir para um ambiente mais adequado e profissional para o desempenho das atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da municipalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e das demandas específicas das diversas secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000012

2.2. Após uma avaliação minuciosa das instalações, identificamos a necessidade urgente de realizar melhorias nos espaços de trabalho e áreas comuns. A reforma de estofados é necessária para garantir a preservação, funcionalidade e qualidade do mobiliário, bem como para promover um ambiente de trabalho mais confortável e profissional. Essas melhorias podem contribuir para um ambiente mais adequado e profissional para o desempenho das atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da municipalidade.

2.3. A decisão de realizar este processo fora do PCA se baseia na urgência de atender às necessidades imediatas de nosso município. Embora as melhorias planejadas não estivessem inicialmente contempladas no PCA, sua realização é crucial para manter a segurança, o bem-estar e a produtividade de nossa equipe.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no contrato, garantindo a conclusão dos serviços dentro do cronograma acordado e evitando atrasos que possam comprometer outras etapas dos projetos.

3.2. A duração do objeto da Contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

3.4. Os serviços serão realizados conforme as solicitações e/ou ordens de serviços expedidas com os locais e horários determinados pelas secretarias demandantes, os quais estarão inseridos no termo de referência e seus anexos.

3.5. A empresa contratada deve comprometer-se com prazos de execução claros e realistas para a realização dos serviços, levando em consideração a complexidade do projeto e a disponibilidade de recursos. Os prazos estabelecidos devem ser cumpridos rigorosamente, garantindo a conclusão dentro do cronograma acordado.

3.6. É importante que a empresa contratada demonstre flexibilidade para ajustes no cronograma de execução, caso ocorram imprevistos ou necessidades específicas ao longo do projeto. Essa flexibilidade permite adaptar-se a mudanças nas condições do ambiente de trabalho ou na disponibilidade de recursos, sem comprometer a qualidade ou o andamento dos serviços.

3.6. A empresa contratada deve manter uma comunicação constante e transparente com a contratante, informando sobre o progresso do projeto, eventuais imprevistos e necessidades de ajustes no cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

3.7. A empresa contratada deve realizar um planejamento antecipado dos recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos. Isso permite uma gestão eficaz dos recursos disponíveis e evita atrasos decorrentes de falta de materiais ou equipamentos.

3.8. Em caso de necessidade de intervenções urgentes ou ajustes no cronograma, a empresa contratada deve demonstrar capacidade de resposta rápida e eficiente. Isso inclui mobilização rápida de equipes de trabalho, reorganização de atividades e alocação de recursos adicionais, conforme necessário.

3.9. É fundamental que a empresa contratada cumpra integralmente todos os compromissos estabelecidos no contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos serviços prestados e respeito aos requisitos técnicos e normativos. O descumprimento desses compromissos pode acarretar em penalidades contratuais e comprometer a relação de confiança entre as partes.

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. A estimativa das quantidades e o memorial de cálculo para os serviços em questão foram realizados com base em análises detalhadas de contratações anteriores no município, considerando a necessidade de algumas readequações no que diz respeito a quantitativos e inclusão de serviços. Esta abordagem foi adotada visando garantir a precisão e a eficiência no planejamento e execução dos serviços.

4.2. Cabe ressaltar ainda, que existem demandas não atendidas no ano de 2023, considerando que o tipo e quantitativo de serviços disponíveis no contrato não eram suficientes, e que também as demandas podem variar ano a ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MÉDIA DOS ANOS ANTERIORES	ESTIMATIVA DE AUMENTO PARA EXERCÍCIO ATUAL (%).	QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15	160%	40
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa	UND	15	160%	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000014

	(revestimento)				
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	100%	40
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08	150%	20
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20	100%	40
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATÓRIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	20	100%	40

Inclusão de novos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DOS ANOS ANTERIORES	ESTIMATIVA DE AUMENTO PARA EXERCÍCIO ATUAL (%).	QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	-----	-----	15
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	-----	-----	15

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

.. 000015

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: contratos de exercícios anteriores deste município e no PNCP – Plano Nacional de Contratações Públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de itens, cujos quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
6	Estofamento e revestimento de macas tamanho 1,22 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	15	R\$ 406,67	R\$ 6.100,05
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15	R\$ 406,67	R\$ 6.100,05

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.200,10** (quarenta e nove mil, duzentos reais e dez centavos). Vale ressaltar que, os valores estimados dos itens de 01 ao 06, foram obtidos através de contratações similares de anos anteriores e os itens 07 e 08, através de consulta realizada no PNCP – Plano Nacional de Contratações Públicas (Anexo ao ETP).

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

• 000016

7.1. Em consulta realizada no PNCP (anexo ao ETP) identificou-se que há fornecedores em potencial. Além de já ter sido realizada contratação similar em anos anteriores, constata que o modelo de aquisição pretendida é amplamente utilizada em outros órgãos públicos, comprovando a existência de mercado fornecedor.

7.2. A análise dos preços praticados pelo mercado, com base nos dados do PNCP e em contratações similares anteriores, permite identificar a solução mais econômica que atenda aos requisitos da contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

7.3. A solução que oferece o melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais, a experiência da empresa e o cumprimento dos prazos de execução que já foram efetuadas no município, é aquela que proporciona maior eficiência e economia para o interesse público.

7.4. Com base nessas análises e considerações, concluímos que a solução mais adequada para a contratação de serviços de reforma de estofados de cadeiras, longarinas, macas, reforma de bancos escolar e capas de colchões solteiros, é aquela que oferece a melhor combinação entre qualidade, experiência, preço e cumprimento dos requisitos da contratação, garantindo assim a satisfação das necessidades da administração pública e o melhor uso dos recursos disponíveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Com base nas informações adquiridas durante a etapa de Levantamento de Mercado, a solução mais viável apontada foi a contratação de empresa especializada em reparo ou reforma de móveis estofados. Dessa forma, os itens que se encontram fora de uso devido aos danos provocados pelas contingências diárias poderão ser reutilizados e devolvidos aos seus respectivos lugares, oferecendo mais opções de assento aos usuários e atender as necessidades da Prefeitura.

8.2. Além disso, os outros bens de mesma natureza que, embora em uso, mostram sinais de desgaste serão reparados ou reformados, proporcionando, assim, uma melhor apresentação à percepção de toda a comunidade e funcionários.

8.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. A prestação dos serviços de reforma deve ser executada conforme as demandas forem apresentadas pelas ordens de serviço emitidas pelas secretarias requisitantes, dentro do prazo de vigência do contrato.

8.3.2. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000317

8.3.3. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o controle de qualidade dos trabalhos realizados, assegurando que os móveis estejam em conformidade com as normas de segurança e ergonomia, além de garantir a durabilidade e o conforto dos usuários.

8.3.4. A empresa contratada deverá manter uma comunicação eficaz com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais imprevistos e soluções adotadas. Deverá também fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços.

8.3.5. A retirada do mobiliário, quando necessária, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal.

8.3.6. A execução dos serviços será iniciada e/ou executada conforme as demandas forem apresentadas pela Prefeitura.

8.4. Detalhamento dos Serviços:

8.4.1. Reformar os sofás e poltronas em oficina própria e revestir com os tecidos especificados, próprios para forrações de estofados;

8.4.2. O serviço contemplará, no mínimo:

- Retirada do revestimento existente;
- Revisão geral da sua estrutura de madeira, com a substituição de eventuais partes danificadas;
- Revisão da espuma de todo o mobiliário, incluindo as almofadas soltas, realizando a troca da espuma existente, por uma de densidade igual a D28 ou superior certificada 100% poliuretano;
- Revestimento em tecido couro sintético/napa, pevecar, courvin e nas cores previamente aprovadas;
- Ao costurar deverá ser observada o mesmo desenho existente;
- Os tecidos e espumas deverão estar em perfeito estado de uso, sem deformidades ou manchas.

8.4.3. Deverão ser apresentadas as amostras dos tecidos a serem substituídos em momento prévio à retirada do mobiliário para reforma. O mobiliário só será retirado para realização da reforma após a aprovação dos tecidos pela Secretaria Requisitante.

8.4.4. O prazo para realização da reforma inclui o prazo necessário para apresentação dos tecidos, cabendo à contratada a celeridade em providenciá-los. O prazo para análise e aprovação dos materiais apresentados, pela Secretaria requisitante, será devolvido à Contratada;

8.4.5. O estado atual do mobiliário em questão pode ser conferido por meio do(a) fiscal de contratos, sem prejuízo da visita ao local às empresas interessadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000018

8.4.6. No caso da opção pela visita in loco, esta deverá ser previamente agendada pela Secretaria requisitante.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório ou mediante contratação direta, em observância a Lei n. 14.133/2021.

10.2. Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica e financeira dos participantes, bem como a sua regularidade fiscal.

10.3. Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos serviços a serem prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000019

12.2. Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação desses serviços e materiais pode resultar em economias significativas para o município, especialmente se realizada de forma integrada e planejada. A aquisição em larga escala e a otimização dos processos de confecção e acabamento podem reduzir os custos operacionais e de manutenção a longo prazo.

13.2. Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se a qualidade dos serviços prestados, incluindo a utilização de materiais de qualidade e a realização de acabamentos adequados, garantindo a durabilidade e o conforto dos móveis.

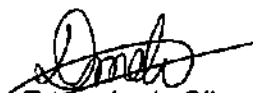
13.3. A contratação de uma empresa terceirizada permite agilizar o atendimento às demandas de manutenção e reforma dos móveis, garantindo que as instalações da Prefeitura estejam sempre em condições adequadas de uso.

13.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se mostra necessária e justificada para garantir a adequada manutenção e conservação dos móveis e ônibus utilizados pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, contribuindo para o bom funcionamento das instalações e o conforto dos usuários.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.


Maria Eduarda da Silva Melo
Responsável pela elaboração do ETP

Aprovado por:


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração

Contrato nº 030/2024

000020

Última atualização 01/02/2024

Local: Cairu/BA Órgão: MUNICÍPIO DE CAIRU Unidade executora: 1226 - MUNICÍPIO DE CAIRU/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 067/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/02/2024 Data de assinatura: 26/01/2024 Vigência: de 26/01/2024 a 26/05/2024

Id contrato PNCP: 14235907000144-2-000019/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14235907000144-1-000022/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO EM BANCO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTE A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAIRU-BA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS TRANSPORTADOS PELOS MESMOS.

VALOR CONTRATADO

R\$16.133,34

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SANDRO FRAGA SANTOS CNPJ/CPF: 02.941.567/0001-98 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 030-2024.pdf	01/02/2024	Contrato	
Exibir	1-1 de 1 itens		Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://ps-14deservicos.economia.gov.br>

0800.278.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Imagem de uma assinatura ou rubrica.

Contratos



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000021

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO EM BANCO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTE A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAIRU-BA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS TRANSPORTADOS PELOS MESMOS.

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal -Nº 702, de 06 de agosto de 2021 pela Secretária de Educação, Senhora CAROLINE SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virgínio, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade nº 06.998.109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.404.965-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FRAGA PNEUS E PEÇAS LTDA**, Sociedade Empresa limitada, com sede na Avenida Aurelino Ribeiro Novaes, nº 500, Bairro Graça, na cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.841.567/0001-98, representada pelo Senhor Sandro Fraga Santos, portador da carteira de identidade RG Nº 06.493.643-09, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 628.379.745-87, residente e domiciliado na Avenida Aurelino Ribeiro Novaes, nº 21, 1º Andar, Bairro Dendzeiros, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente termo de contrato nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de estofado em banco de ônibus escolar, pertencente a frota do transporte escolar do Município de Cairu-BA, para atender a demanda de alunos transportados pelos mesmos.

1.1. Objeto da contratação

REFORMA DE POLTRONAS					
ESTOFAMENTO DE BANCOS DE PASSAGEIROS, MATERIAL CORVIN 012, COM ESTAMPA ORIGINAL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 20 POLTRONAS	UND	20	R\$ 406,67	R\$ 8.066,67
2	ÔNIBUS MERCEDES BENS 20 POLTRONAS	UND	20	R\$ 406,67	R\$ 8.066,67
TOTAL:				R\$ 16.133,34	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024;
- A Proposta do Contratado; e

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO - Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 006/2024, datado de 26/01/2024, fundamentado no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, originário do Processo Administrativo nº 067/2024, datado de 22/01/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 26/01/2024 até o dia 26/05/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e que existe disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor global deste contrato é de R\$ 16.133,34 (dezesseis mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos mediante execução do objeto desta contratação.

3.1. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.2. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000022

3.3. A Prefeitura Municipal de Cairu - BA, promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de ordem bancária, transferências, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega, devidamente atestada.

3.4. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

3.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Cairu-Ba deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

3.6. Sendo a contratada optante pelo SEAD, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

3.7. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia o Certificado de Matrícula junto ao INSS;

3.8. O Poder Executivo do Município de Cairu - Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para o custeio da execução dos serviços contratados com base no orçamento apresentado pela CONTRATADA, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Cairu, através de dotações definidas abaixo:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
11/01	500.001/540/541/542/543/550	2.006/2.036/2.042	33.90.30.00.00.000 33.90.39.00.00.000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será parcelada, sob o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**.

5.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Serviço.

5.3. O serviço em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.4. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e demais correlatos, ficando designada a senhora Caroline Silva Oliveira, como gestora do presente contrato e como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, para escusá-la dos seus encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTEAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000023

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A empresa CONTRATADA será designada ao serviço, zelando pela boa qualidade, prazo de execução e horário, obrigando-se a:

9.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

9.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma do Art. 62 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

9.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

9.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

a) Na hipótese do item 5.10, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte do fornecimento decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações do Contratante:

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44
Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar – Centro. CEP: 45420-000
Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 Página 3 de 5



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000024

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 11.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 11.1.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6 descritos acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.7; 11.8; 11.9; 11.10 e 11.11 descritos acima, bem como nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

000025

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

13.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu - BA, 26 de janeiro de 2024.

CAROLINE SILVA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

FRAGA PNEUS E PEÇAS LTDA
CONTRATADA

le Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44
Freitas, s/nº, 1º andar - Centro CEP: 45420-000
efone: (75) 3653-2151/2122 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 Página 5 de 5



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

000026
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Robson Francelino Azevedo
CPF nº 846.254.275-68

02 -
Nome: Marcel Adauto Bomfim Assis
CPF nº: 039.037.655-89



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000027
Estado da Bahia 000072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 145/2023

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA PAULO DE FONTES
SANTOS A FORMA ABAIXO".**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 856398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.812.132/0001-77, com sede na Rua 06, quadra n 18, nº 35, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000, neste ato representado pelo Sr. **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrito no CPF/MF: 570.352.885-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º 035/2023 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000028

000073

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretarias.

3.2 Deverá ser realizado o serviço de reforma dos estofados em oficina própria, em tecido e cor a ser definida pela Administração;

3.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;

3.4 A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

3.5 A contratada deverá retirar e entregar os objetos reformados na sede da secretaria solicitante;

3.6 Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.7 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000029
000074

4.2. Todo serviço será objeto de execução imediata, devendo a Contratada iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias após acionamento pela Contratante.

4.3. No caso de necessidade de ferramentas especiais a Contratada terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais). O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
05	Confeção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATÓRIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000030
000075

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria requisitante** do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta poupança nº. 27817-0, vinculada à agência 3586, do Banco caixa econômica.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

10.2. Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000031
000076

- 10.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 10.4 Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 10.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 10.6 Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 10.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000032

000677

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000033

000078

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 035/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000034

000079

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos servidores: **Viviany Cristina Bezerra**, matrícula nº 962, **Carla Daniela Medeiros Amy**, matrícula nº 14132 e **Paula Giovana Pereira Moraes de Sá**, matrícula nº 2396, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000035
000080

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000081 000036

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 25 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.25 11:15:00
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO DE FONTES SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome: 030.907.355-11

CPF/MF sob o nº:

2.

Nome:

CPF/MF sob o nº: 071.693.795-01



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

JA:219042030

82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000037

ANO XI - Edição Nº 2758

BAHIA - 25 de Julho de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

000083

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 097/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADA: PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: 33.812.132/0001-77. **Ratificado em: 25/07/2023. VALOR GLOBAL R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 145/2023

Contrato nº 145/2023. Proc. Adm. nº. 097/2023. Dispensa de Licitação Nº 035/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: 33.812.132/0001-77. **ASSINATURA: 25/07/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais).** **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer de inexigibilidade nº. 022/2023 – Proc. Adm. nº 0103/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda "TAYRONE" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada: THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.104.191/0001-25. **Valor global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).** **Ratificado em: 24/07/2023.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 146/2023

Contrato nº 146/2023. Proc. Adm. nº. 103/2023. INEXIGIBILIDADE nº 022/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.104.191/0001-25. **ASSINATURA: 25/07/2023. OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da banda "TAYRONE" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000038

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Eduarda da Silva Melo

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

- ☒ (X) Serviço não continuado;
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ () Material de consumo;
- ☐ () Material permanente / equipamento.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Justifica-se a necessidade para prestar serviços na reforma de estofados em geral para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

1.2. A contratação de uma empresa especializada na confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de bancos escolares e confecção de capas para colchões de solteiro é fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por diversos motivos:

- A infraestrutura física das instalações da Prefeitura, incluindo salas de espera, salas de reuniões, ambientes escolares e de saúde, requer cadeiras, longarinas, macas e bancos em condições adequadas para o conforto e a segurança dos usuários.
- A realização de reformas e estofamentos permite prolongar a vida útil dos móveis, reduzindo a necessidade de descarte precoce e, conseqüentemente, contribuindo para a redução de resíduos e para a economia de recursos financeiros.
- A utilização de móveis adequados e em bom estado de conservação é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários, além de estar em conformidade com as normas de segurança e ergonomia estabelecidas.
- Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se a qualidade dos serviços prestados, incluindo a utilização de materiais de qualidade e a realização de acabamentos adequados, garantindo a durabilidade e o conforto dos móveis.
- A contratação de uma empresa terceirizada permite agilizar o atendimento às demandas de manutenção e reforma dos móveis, garantindo que as instalações da Prefeitura estejam sempre em condições adequadas de uso.

2.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se mostra necessária e justificada para garantir a adequada manutenção e conservação dos móveis e ônibus utilizados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000039

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, contribuindo para o bom funcionamento das instalações e o conforto dos usuários.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? () Sim (X) Não

2.1. A ausência de previsão para o objeto no Plano de Contratações e Aquisições (PCA) pode ser justificada pela emergência ou urgência na necessidade dos serviços. A demanda por confecção, reforma e estofamento de móveis surgiu após a elaboração do PCA, contudo a contratação se torna necessária para atender às demandas imprevistas da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2.2. A conservação e manutenção de móveis podem não ter sido previstas de forma específica no PCA, mas são essenciais para garantir a funcionalidade e a segurança dos espaços públicos. A contratação desses serviços pode surgir como uma necessidade decorrente da observação de deterioração ou desgaste dos móveis nas instalações municipais.

2.3. O Plano de Contratações e Aquisições pode ser flexível o suficiente para permitir a inclusão de novos objetos de contratação, desde que justificados devidamente. Caso a necessidade dos serviços de confecção, reforma e estofamento de móveis seja identificada posteriormente à elaboração do PCA, é possível justificar a inclusão desses serviços com base na demanda emergencial e na importância para a gestão eficiente dos espaços públicos.

2.4. A contratação dos serviços de confecção, reforma e estofamento de móveis trará benefícios significativos para a Administração Pública, incluindo a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a adequação dos espaços públicos às normas de segurança e a prolongação da vida útil dos móveis, o que pode resultar em economia a longo prazo.

2.5. Portanto, diante da ausência de previsão para o objeto no PCA, a contratação dos serviços de confecção, reforma e estofamento de móveis se justifica pela necessidade emergencial e pela importância para a adequada gestão dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 53.710,00 (cinquenta e três mil setecentos e dez e reais), com base nas pesquisas de valores através de mercado especializado.

4. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	SEFAZ	SAÚDE	SME	GAB	SIESP	TOTAL
1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	UND	5	10	15	5	5	40



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	5	10	15	5	5	40
3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	15	10	5	5	40
4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	2	5	5	4	4	20
5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	-	40	-	-	-	40
6	Estofamento e revestimento de macas tamanho 1,22 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULAT ORIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	-	40	-	-	-	40
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	-	-	15	-	-	15
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	-	-	15	-	-	15

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1. O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 / 15500000



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Reformar os sofás e poltronas em oficina própria e revestir com os tecidos especificados, próprios para forrações de estofados;

6.1.2. O serviço contemplará, no mínimo:

6.1.3. Retirada do revestimento existente;

6.1.4. Revisão geral da sua estrutura de madeira, com a substituição de eventuais partes danificadas;

6.1.5. Revisão da espuma de todo o mobiliário, incluindo as almofadas soltas, realizando a troca da espuma existente, por uma de densidade igual a D28 ou superior certificada 100% poliuretano;

6.1.6. Revestimento em tecido couro sintético/napa, pevecar, courvin e nas cores previamente aprovadas;

6.1.7. Ao costurar deverá ser observada o mesmo desenho existente;

6.1.8. Os tecidos e espumas deverão estar em perfeito estado de uso, sem deformidades ou manchas.

6.1.9. Deverão ser apresentadas as amostras dos tecidos a serem substituídos em momento prévio à retirada do mobiliário para reforma. O mobiliário só será retirado para realização da reforma após a aprovação dos tecidos pela Secretaria Requisitante.

6.1.10. O prazo para realização da reforma inclui o prazo necessário para apresentação dos tecidos, cabendo à contratada a celeridade em providenciá-los. O prazo para análise e aprovação dos materiais apresentados, pela Secretaria requisitante, será devolvido à Contratada;

6.1.11. O estado atual do mobiliário em questão pode ser conferido por meio do(a) fiscal de contratos, sem prejuízo da visita ao local às empresas interessadas;

6.1.12. No caso da opção pela visita in loco, esta deverá ser previamente agendada pela Secretaria requisitante.

6.2. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2024.



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

7.1. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após o pedido de atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas a entrega de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente.

7.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

7.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símite ou e-mail.

7.4. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repta-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não será necessário realizar outra contratação para a execução da referida contratação.

9. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é 19 de março de 2024.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() ALTA () MÉDIA (X) BAIXA

11. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

NOME: Maria Eduarda da Silva Melo

MATRÍCULA: 15940

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Compras

Sobradinho/BA, 28 de fevereiro de 2024.

Maria Eduarda da Silva Melo
Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente,

Luiz Nery Da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 06 de Fevereiro de 2024.

À

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Solicitação de Despesa nº 040/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária, bem como as condições de contratação, para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Assinado de forma digital por
LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Dados: 2024.02.06 10:14:24 -03'00'
Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000046

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de substituição do revestimento das cadeiras e longarinas que se encontram desgastados devido ao tempo de uso. O serviço em tela objetivou oferecer o perfeito estado para o uso dos itens, além de melhorar a estética das secretarias, dos ônibus escolares e Hospital Municipal.

Cabe ressaltar que o reaproveitamento do referido mobiliário trará redução de custos para a administração pública e incrementará de ações de gestão da manutenção, adotando medidas claras de preservação do patrimônio.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários À perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000047

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520

Assinado de forma digital por
LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Dados: 2024.02.06 10:21:03 -03'00'

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000048

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

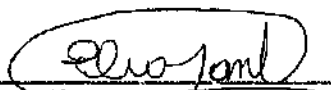
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 15 / 02 / 2024


Elias Antonio Santana
MATRÍCULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000049

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de substituição do revestimento das cadeiras e longarinas que se encontram desgastados devido ao tempo de uso. O serviço em tela objetiva oferecer o perfeito estado para o uso dos itens, além de melhorar a estética das secretarias, dos ônibus escolares e Hospital Municipal.

Cabe ressaltar que o reaproveitamento do referido mobiliário trará redução de custos para a administração pública e incrementará de ações de gestão da manutenção, adotando medidas claras de preservação do patrimônio.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários À perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão CEIS e CNEP



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000050

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000051

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: PAULO DE FONTES SANTOS		
CNPJ: 33.812.132/0001-77	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: QUADRA N 18, RUA 6 Nº 35		
TELEFONE: 74999434637	EMAIL: analilmao@hotmail.com	
BANCO (NOME/Nº) CAIXA ECONOMICA F.	AGÊNCIA Nº: 3586	CONTA CORRENTE Nº: 06300037317-0
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	40	110,00	4.400,00
2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	40	90,00	3.600,00
3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	40	245,00	9.800,00
4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	360,00	5.200,00
5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	40	190,00	7.600,00
6	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	UND	40	190,00	7.600,00
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura em courvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	15	455,00	6.825,00
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura em courvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15	455,00	6.825,00
					R\$ 51.850,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024

Paulo de Fontes Santos
Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do representante legal
Paulo de Fontes Santos
CPF: 570.352.885-20
FONTES ACABAMENTO
CNPJ: 33.812.132/0001-77



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 15 / 02 / 2024

Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000053

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de substituição do revestimento das cadeiras e longarinas que se encontram desgastados devido ao tempo de uso. O serviço em tela objetiva oferecer o perfeito estado para o uso dos itens, além de melhorar a estética das secretarias, dos ônibus escolares e Hospital Municipal.

Cabe ressaltar que o reaproveitamento do referido mobiliário trará redução de custos para a administração pública e incrementará de ações de gestão da manutenção, adotando medidas claras de preservação do patrimônio.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão CEIS e CNEP



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000054

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000055

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Paulo Roberto Silva Souza</i>		
CNPJ: <i>14.328.214/0001-04</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>13805580</i>	
ENDEREÇO: <i>Rua Maranhão sala 502 Jangueiro nº 108</i>		
TELEFONE: <i>74988168483</i>	EMAIL: <i>Atendimento@comod.com</i>	
BANCO (NOME/Nº) <i>Bradesco 237</i>	AGÊNCIA Nº: <i>3584</i>	CONTA CORRENTE Nº: <i>7024-6</i>
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	40	110,00	4.400,00
2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	40	105,00	4.200,00
3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	40	250,00	10.000,00
4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	279,00	5.580,00
5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	40	210,00	8.400,00
6	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	40	210,00	8.400,00
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura em courvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	15	465,00	6.975,00
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura em courvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15	465,00	6.975,00
					R\$ 54.970,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024

PAULO ROBERTO SILVA
CNPJ DE SOB RADINHO
Carimbo do CNPJ da empresa e
Assinatura do responsável
CNPJ: 14.328.214/0001-04



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

000056

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

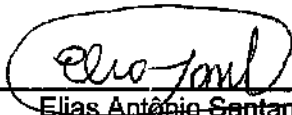
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 15 / 02 / 24


Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000057

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de substituição do revestimento das cadeiras e longarinas que se encontram desgastados devido ao tempo de uso. O serviço em tela objetivou oferecer o perfeito estado para o uso dos itens, além de melhorar a estética das secretarias, dos ônibus escolares e Hospital Municipal.

Cabe ressaltar que o reaproveitamento do referido mobiliário trará redução de custos para a administração pública e incrementará de ações de gestão da manutenção, adotando medidas claras de preservação do patrimônio.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários À perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão CEIS e CNEP



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000058

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024.

000059

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Maria da Conceição Carvalho de Araújo de Sobradinho</i>		
CNPJ: <i>17112864-00006</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>504989612</i>	
ENDEREÇO: <i>Quilômetro S15 Rua 2 número 1A</i>		
TELEFONE: <i>9498818-0910</i>	EMAIL: <i>mariaconceicao66@hotmail.com</i>	
BANCO (NOME/Nº): <i>Bradesco</i>	AGÊNCIA Nº: <i>3584-0</i>	CONTA CORRENTE Nº: <i>8731-9</i>
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	40	115,00	4.600,00
2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	40	328,00	5.320,00
3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	40	270,00	10.800,00
4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	300,00	6.000,00
5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	40	240,00	9.600,00
6	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	UND	40	240,00	9.600,00
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura em courvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	15	500,00	7.500,00
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura em courvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15	500,00	7.500,00
					R\$ 60.720,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 15 de Fevereiro de 2024

17112864/0001-06 MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Assessoria de Planejamento e Assessoria de Gestão de Pessoas Centro CEP: 48925-000 Sobradinho - BA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

FORNECEDOR A: PAULO FONTES SANTOS	CNPJ: 33.812.132/0001-77
FORNECEDOR B: PAULO ROBERTO SILVA SOUZA	CNPJ: 14.328.214/0001-04
FORNECEDOR C: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	CNPJ: 16.444.473/0002-07
FORNECEDOR C: PNCP- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU	EMPRESA: FRAGA PNEUS E PEÇAS LTDA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

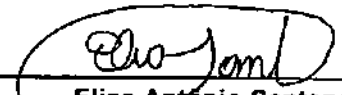
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	A	B	C	D	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO ARITMÉTICO	QUANT	UND	VALOR TOTAL
1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	-	R\$ 335,00	R\$ 111,67	40	UND	R\$ 4.466,67
2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	R\$ 90,00	R\$ 105,00	R\$ 128,00	-	R\$ 323,00	R\$ 107,67	40	UND	R\$ 4.306,67
3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	R\$ 245,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	-	R\$ 765,00	R\$ 255,00	40	UND	R\$ 10.200,00
4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	R\$ 260,00	R\$ 279,00	R\$ 300,00	-	R\$ 839,00	R\$ 279,67	20	UND	R\$ 5.593,33
5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	R\$ 190,00	R\$ 210,00	R\$ 240,00	-	R\$ 640,00	R\$ 213,33	40	UND	R\$ 8.533,33

000000

6	Estofamento e revestimento de macas tamanho 1,22 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	R\$ 190,00	R\$ 210,00	R\$ 240,00	-	R\$ 640,00	R\$ 213,33	40	UND	R\$ 8.533,33
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	R\$ 455,00	R\$ 465,00	R\$ 500,00	R\$ 406,67	R\$ 1.826,67	R\$ 456,67	15	UND	R\$ 6.850,01
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	R\$ 455,00	R\$ 465,00	R\$ 500,00	R\$ 406,67	R\$ 1.826,67	R\$ 456,67	15	UND	R\$ 6.850,01
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		TR\$ 11.995,00	TR\$ 2.094,00	TR\$ 2.293,00	TR\$ 813,34					
		R\$ 29.925,00	R\$ 31.410,00	R\$ 34.395,00	R\$ 12.200,10					
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 55.333,36

Em observância ao ART 23 da lei 14.133/21, realizamos diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no intuito de obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações distintas dos itens não obtivemos resultados positivos, do modo que, só conseguimos êxito nos itens 07 e 08 em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado. Dessa forma, atendemos aos requisitos estabelecidos em lei para obtenção de valores referenciais.

Sobradinho - BA, 20 de fevereiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458

000061



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Na seleção dos fornecedores para a realização da pesquisa de mercado, priorizou-se inicialmente aqueles que já são fornecedores, que já participaram de processos anteriores com esta Prefeitura e demonstraram bom desempenho e conformidade com os requisitos estabelecidos, bem como, que comprovaram aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da pesquisa de mercado. A cotação de mercado é uma parte essencial do processo de aquisição ou contratação em uma empresa. Ela envolve a análise e comparação das cotações de mercado de diferentes fornecedores para determinar a melhor opção para atender às necessidades da empresa. Foram obtidas 3 (três) cotações no mercado local. Foi considerada a capacidade das empresas em cumprir as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, respeitando a potencial economia de escala e as especificidades do local de execução do objeto.

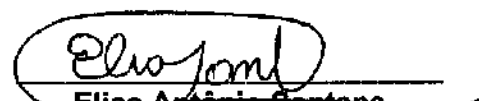
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa para a escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação.

Considerando que os serviços requerem prestação rápida sem comprometer sua qualidade, optou-se por fornecedores próximos à região, o que se mostra mais conveniente e prudente em termos de logística do serviço e entrega dos materiais. Isso permite resolver o problema de forma permanente, sem causar prejuízos à administração pública.

É importante destacar que também foram realizadas diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no intuito da obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações distintas dos itens não obtivemos resultados positivos, de modo que em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado. Dessa forma, atendemos aos requisitos estabelecidos em lei para obtenção de valores referenciais.

Finalmente, a escolha dos fornecedores baseou-se em sua capacidade comprovada de fornecimento, comprometimento com os prazos de entrega e reconhecimento da importância de fornecer produtos conforme os padrões estabelecidos pela Secretaria requisitante, evitando assim possíveis transtornos e atrasos na realização do evento.

Sobradinho-BA, 20 de Fevereiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matricula nº 16.458



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

Sobradinho - BA, 20 de fevereiro de 2024.

Á
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Em face das **Solicitações de Despesa das diversas secretarias** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 55.333,36 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1- INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de bancos escolares e confecção de capas para colchões de solteiro, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade para prestar serviços na reforma de estofados em geral para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. A contratação de uma empresa especializada na confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de bancos escolares e confecção de capas para colchões de solteiro é fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por diversos motivos:

2.1.1. A infraestrutura física das instalações da Prefeitura, incluindo salas de espera, salas de reuniões, ambientes escolares e de saúde, requer cadeiras, longarinas, macas e bancos em condições adequadas para o conforto e a segurança dos usuários.

2.1.2. A realização de reformas e estofamentos permite prolongar a vida útil dos móveis, reduzindo a necessidade de descarte precoce e, conseqüentemente, contribuindo para a redução de resíduos e para a economia de recursos financeiros.

2.1.3. A utilização de móveis adequados e em bom estado de conservação é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários, além de estar em conformidade com as normas de segurança e ergonomia estabelecidas.

2.1.4. Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se a qualidade dos serviços prestados, incluindo a utilização de materiais de qualidade e a realização de acabamentos adequados, garantindo a durabilidade e o conforto dos móveis.

2.1.5. A contratação de uma empresa terceirizada permite agilizar o atendimento às demandas de manutenção e reforma dos móveis, garantindo que as instalações da Prefeitura estejam sempre em condições adequadas de uso.

2.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se mostra necessária e justificada para garantir a adequada manutenção e conservação dos móveis e ônibus utilizados pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, contribuindo para o bom funcionamento das instalações e o conforto dos usuários.



: 000365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3- OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

3.2. Critério de Julgamento (Adjudicação): Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa, aquela que ofertar o **Menor preço Global** decorrentes dos valores atinentes ao objeto desta contratação.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / MATERIAIS

4.1. Reformar os sofás e poltronas em oficina própria e revestir com os tecidos especificados, próprios para forrações de estofados;

4.2. O serviço contemplará, no mínimo:

- Retirada do revestimento existente;
- Revisão geral da sua estrutura de madeira, com a substituição de eventuais partes danificadas;
- Revisão da espuma de todo o mobiliário, incluindo as almofadas soltas, realizando a troca da espuma existente, por uma de densidade igual a D28 ou superior certificada 100% poliuretano;
- Revestimento em tecido couro sintético/napa, pevecar, courvin e nas cores previamente aprovadas;
- Ao costurar deverá ser observada o mesmo desenho existente;
- Os tecidos e espumas deverão estar em perfeito estado de uso, sem deformidades ou manchas.

4.3. Deverão ser apresentadas as amostras dos tecidos a serem substituídos em momento prévio à retirada do mobiliário para reforma. O mobiliário só será retirado para realização da reforma após a aprovação dos tecidos pela Secretaria Requisitante.

4.4. O prazo para realização da reforma inclui o prazo necessário para apresentação dos tecidos, cabendo à contratada a celeridade em providenciá-los. O prazo para análise e aprovação dos materiais apresentados, pela Secretaria requisitante, será devolvido à Contratada;

4.5. O estado atual do mobiliário em questão pode ser conferido por meio do(a) fiscal de contratos, sem prejuízo da visita ao local às empresas interessadas;



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.6. No caso da opção pela visita in loco, esta deverá ser previamente agendada pela Secretaria requisitante.

5 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.2. ENQUADRAMENTO POR VALOR. Após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

5.3. FRACIONAMENTO DE DESPESA. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. MÉRITO E QUANTITATIVO. Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.6º, §1º e §2º, destaca-se que se trata de para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após o pedido de atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas a entrega de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente.

6.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

6.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simite ou e-mail.

6.4. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reftar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**7-ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO**

7.1. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de itens, cujos quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:

7.1. Estima-se a contratação em 55.333,36 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

7.2. Esta estimativa foi obtida a partir do levantamento de contratos existentes no município durante o exercício de 2023, bem como, no PNCP e através de realização da pesquisa de mercado com fornecedores, onde priorizou-se inicialmente aqueles que já participaram de processos anteriores com esta Prefeitura e demonstraram bom desempenho e conformidade com os requisitos estabelecidos, bem como, que comprovaram aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da pesquisa de mercado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	UND	40	R\$ 111,67	R\$ 4.466,67
2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	40	R\$ 107,67	R\$ 4.306,67
3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	40	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	R\$ 279,67	R\$ 5.593,33
5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	40	R\$ 213,33	R\$ 8.533,33
6	Estofamento e revestimento de macas tamanho 1,22 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	UND	40	R\$ 213,33	R\$ 8.533,33
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	15	R\$ 456,67	R\$ 6.850,01
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15	R\$ 456,67	R\$ 6.850,01



000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2024.

7.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por Preço Global**.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Com base nas informações adquiridas durante a etapa de Levantamento de Mercado, a solução mais viável apontada foi a contratação de empresa especializada em reparo ou reforma de móveis estofados. Dessa forma, os itens que se encontram fora de uso devido aos danos provocados pelas contingências diárias poderão ser reutilizados e devolvidos aos seus respectivos lugares, oferecendo mais opções de assento aos usuários e atender as necessidades da Prefeitura.

8.2. Além disso, os outros bens de mesma natureza que, embora em uso, mostram sinais de desgaste serão reparados ou reformados, proporcionando, assim, uma melhor apresentação à percepção de toda a comunidade e funcionários.

8.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. A prestação dos serviços de reforma deve ser executada conforme as demandas forem apresentadas pelas ordens de serviço emitidas pelas secretarias requisitantes, dentro do prazo de vigência do contrato.

8.3.2. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de Referência.

8.3.3. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o controle de qualidade dos trabalhos realizados, assegurando que os móveis estejam em conformidade com as normas de segurança e ergonomia, além de garantir a durabilidade e o conforto dos usuários.

8.3.4. A empresa contratada deverá manter uma comunicação eficaz com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais imprevistos e soluções adotadas. Deverá também fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços.

8.3.5. A retirada do mobiliário, quando necessária, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal.

8.3.6. A execução dos serviços será iniciada e/ou executada conforme as demandas forem apresentadas pela Prefeitura.

8.4. Detalhamento dos Serviços:

8.4.1. Reformar os sofás e poltronas em oficina própria e revestir com os tecidos especificados, próprios para forrações de estofados;

8.4.2. O serviço contemplará, no mínimo:

- Retirada do revestimento existente;
- Revisão geral da sua estrutura de madeira, com a substituição de eventuais partes danificadas;



000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Revisão da espuma de todo o mobiliário, incluindo as almofadas soltas, realizando a troca da espuma existente, por uma de densidade igual a D28 ou superior certificada 100% poliuretano;
- Revestimento em tecido couro sintético/napa, pevecar, courvin e nas cores previamente aprovadas;
- Ao costurar deverá ser observada o mesmo desenho existente;
- Os tecidos e espumas deverão estar em perfeito estado de uso, sem deformidades ou manchas.

8.4.3. Deverão ser apresentadas as amostras dos tecidos a serem substituídos em momento prévio à retirada do mobiliário para reforma. O mobiliário só será retirado para realização da reforma após a aprovação dos tecidos pela Secretaria Requisitante.

8.4.4. O prazo para realização da reforma inclui o prazo necessário para apresentação dos tecidos, cabendo à contratada a celeridade em providenciá-los. O prazo para análise e aprovação dos materiais apresentados, pela Secretaria requisitante, será devolvido à Contratada;

8.4.5. O estado atual do mobiliário em questão pode ser conferido por meio do(a) fiscal de contratos, sem prejuízo da visita ao local às empresas interessadas;

8.4.6. No caso da opção pela visita in loco, esta deverá ser previamente agendada pela Secretaria requisitante.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

9.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

9.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

10.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada receberá ordens de serviço emitidas pelas secretarias requisitantes, especificando os serviços a serem realizados, a quantidade, os prazos e outras informações relevantes.

10.1.2. A empresa contratada deverá realizar um planejamento detalhado para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Deverá também organizar a logística de transporte e deslocamento dos móveis, quando aplicável.

10.1.3. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a utilização de materiais de qualidade e o cumprimento dos prazos acordados. A



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

empresa deverá garantir a segurança dos trabalhadores e a limpeza do local de trabalho durante a execução dos serviços.

10.1.4. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o controle de qualidade dos trabalhos realizados, assegurando que os móveis estejam em conformidade com as normas de segurança e ergonomia, além de garantir a durabilidade e o conforto dos usuários.

10.1.5. A empresa contratada deverá manter uma comunicação eficaz com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais imprevistos e soluções adotadas. Deverá também fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços.

10.1.6. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos móveis reformados ou confeccionados à Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, que realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados. Uma vez aceitos, os serviços serão considerados concluídos.

10.1.7. Após a aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente e encaminhá-la para pagamento, conforme as condições estabelecidas em contrato.

10.1.8. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima para os serviços prestados, conforme estabelecido em contrato. Além disso, deverá disponibilizar assistência técnica para eventuais reparos ou correções necessárias dentro do período de garantia.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- Gabinete do Prefeito - **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, matrícula nº 962.
- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula nº 14132.
- Secretaria Municipal da Saúde – **BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES**, Matrícula nº 16423.
- Secretaria Municipal de Educação – **JESSICA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 15511.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula 15362.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea I)

12.1. O orçamento é composto de preços praticados em contratações similares em outros órgãos da Administração Pública, e em pesquisa de mercado local, cuja documentação de suporte é anexa a este TR.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidores ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde



000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Projeto/Atividade: 10.362.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.365.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.362.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

15 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa,

15.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

15.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CEIS e CNEP;

15.5. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16 – DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 17.2 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 17.4 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 17.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 17.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

18.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Sobradinho-BA reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 086/2023.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho-BA, em 28 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000077

Maria Eduarda da Silva Melo
Responsável pela Formalização da Demanda

De acordo.
Autorizo a contratação direta.

Luiz Nery Da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000078

SOBRADINHO - BA, 29 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Prezada,

Diante da Solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, no dia 28 de fevereiro de 2024, solicitando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor para demais providências administrativas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:002905395

10

Assinado de forma digital

por REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.02.29 10:07:05

+03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA



000079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com





000080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 – **PRESIDENTE**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;

IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal





000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.*

No dia 01/03/2024, abri o **Processo nº 019/2024**, **Dispensa nº 009/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, **01/03/2024**.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000082

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

DISPENSA nº 009/2024– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro.

Os interessados, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho – BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para apresentação da proposta de preços: 08/03/2024 às 08:00h.

Sobradinho-BA, 04 de março de 2024.

LUIZ NERY DA
CUNHA

JUNIOR:967345315
20

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

Assinado de forma digital
por LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Dados: 2024.03.04 10:22:29
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 3208

BAHIA - 04 de Março de 2024 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000083

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

DISPENSA nº 009/2024- COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro.

Os interessados, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-la no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Albino de Souza, S/N, Sobradinho - BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para apresentação da proposta de preços: 08/03/2024 às 08:00h.

Sobradinho-BA, 04 de março de 2024.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000084

RECIBO DE RETIRADA

DISPENSA nº 009/2024

RAZÃO SOCIAL PAULO DE FONTES SANTOS

CNPJ Nº 33.812.132/000177

ENDEREÇO QUADRA N 18 RUA B Nº 35

E-MAIL: annaelina@hotmail.com TEL 7499943403 FAX

CIDADE SOBRADINHO ESTADO BAHIA

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, PRESENCIALMENTE:

(x) Condições de Contratação;

(x) Planilha da Proposta;

SOBRADINHO, 06 de MARÇO de 2024.

Paulo de Fontes Santos

Assinatura

FONTES ACABAMENTO

CNPJ Nº 33.812.132/0001-77

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

000085

PAULO DE FONTES SANTOS,

CNPJ Nº 33.812.132/0001-77, SEDIADA NA RUA 6, QUADRA N18, Nº 35, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO-BA, CEP: 48.925-000.

TELEFONE: (74) 99943-4637

E-MAIL: anacelinaa@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento).	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento).	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento).	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento).	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
05	Confecção de capa em revestimento de colro sintético/napa para colchão, tipo solteiro.	UND	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
06	Estofamento e revestimento de macas tamanho 1,22 X 0,56 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS.	UND	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
07	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm.	UND	15	R\$ 455,00	R\$ 6.825,00
08	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15	R\$ 455,00	R\$ 6.825,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação apresentadas pelo município.

Sobradinho – BA, 06 de março de 2024.



PAULO DE FONTES SANTOS

Proprietário

CPF nº: 570.532.885-20

Rua 6, Quadra N-18, nº 35 – Vila São Joaquim. – Sobradinho/BA – CEF 48.925-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000086

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.812.132/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO DE FONTES SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FONTES ACABAMENTO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 6	NÚMERO 35	COMPLEMENTO QUADRAN 18
-------------------	--------------	---------------------------

CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VISAOCONTABIL_SERVICO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (74) 3538-1432/ (74) 8858-7768
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 15:11:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000116/2023.E

Nome/Razão Social: **PAULO DE FONTES SANTOS**
Nome Fantasia: **FONTES ACABAMENTO**
Inscrição Municipal: **00030612400150** CPF/CNPJ: **33.812.132/0001-77**
Endereço: **RUA 06, QUADRA N-18, 35 VILA SÃO JOAQUIM**
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600009196560000002982090000116202312277**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000088

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241003727

RAZÃO SOCIAL	
PAULO DE FONTES SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.673.700	33.812.132/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000089

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO DE FONTES SANTOS
CNPJ: 33.812.132/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:35 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **5082.9EFB.60AE.7F84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000090



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.812.132/0001-77
Razão Social: PAULO DE FONTES SANTOS
Endereço: RUA 06 35 QUADRA N 18 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021512303055855762

Informação obtida em 05/03/2024 15:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000092

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PAULO DE FONTES SANTOS

CPF/CNPJ: 33.812.132/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CFF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:14:42 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w51uB3eIZkNY0Qdar8C2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
06/03/2004
ASSINADO

000093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
MAIOR DE 60 ANOS
NÃO PLASTIFICAR

Paulo de Fontes Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 05.251.202-24 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-01-2020

NOME PAULO DE FONTES SANTOS

FILIAÇÃO ****
MARIA ALVES FONTES

NATURALIDADE TAVARES PB DATA DE NASCIMENTO 04-08-1958

DOC ORIGEM C. CAS. CM SUAZEIRO BA DS
1º OFÍCIO LV B7 FL 282 RT 8310

CNP 570.352.788-20

João de Deus A. A. Reis
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 Av. José Balbino de Souza, s/n - Centro - Sobradinho/BA
 CEP: 48925-000 - CNPJ: 24.073.730/0001-80 - Fone: (74) 3538.2121
 E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesot@yahoo.com.br

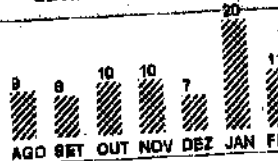
000034

INSCRIÇÃO 0003416.4 CLASS. PAR R-1 RES 01 COM IND POR OUT 02/2024
 HÍDROMETRO 577.208 INSCRIÇÃO 1801702 LOCALIZAÇÃO 00700.03.0000002060 240008225

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
PAULO FONTES SANTOS
 RUA 08 Nº 35, QUADRA N-18, CENTRO
 CEP: 48.925-000 SOBRADINHO-BA

SERVIÇOS E TARIFAS			
COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	ÁGUA		28,48
01	ARREDOONDAMENTO CONTA: 01/2024		0,43
02	ESGOTO (30.0%)		8,54
23	CRED. PARA COBRANCA POSTERIOR		-0,48

HIDROMETRIA		ULTIMOS CONSUMOS	
LEITURA	DATA		
ANTERIOR: 4040	04/01/24		
ATUAL: 4061	30/01/24		
CONSUMO: 11	DIAS: 28		
LEITURA: 11	OCORR		
MÉDIA: 10 m³			



PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA			
RESERVATÓRIO	PARÂMETRO	PADRÃO	VALOR MÉDIO

DÉBITO(S):
 EXISTE(M) 002 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 75,00
 VENCIMENTO 10/03/2024 VALOR R\$ 37,00



CONSUMIDOR
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 Av. José Balbino de Souza, s/n - Centro - Sobradinho/BA
 CEP: 48925-000 - CNPJ: 24.073.730/0001-80 - Fone: (74) 3538.2121
 E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesot@yahoo.com.br
 0003416.4 PAULO FONTES SANTOS 02/2024
 VENCIMENTO 10/03/2024 VALOR R\$ 37,00

82610000000-7 37001221000-8 34160224240-4 00822500004-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO 06 / 03 / 2024
 ASSINATURA

000095



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 06/03/2024

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC 30/06/93	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33812132/0001-77 ATIVIDADE PRINCIPAL 15.11
NATUREZA JURÍDICA 00 - EMPRESA INDIVIDUAL - COM. COT. C.		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 570352885-20
ORIGEM DA SR 52310 - JUAZEIRO		CGC	000038
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL PAULO DE FONTES SANTOS		CGC	
NOME DE FANTASIA FONTES ACABAMENTO		CGC	
LOGRADOURO RUA 62		NÚMERO 609	COMPLEMENTO
CEP 43900	BAIRRO / DISTRITO VILA SÃO JOAQUIM	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
PENSA PESSOA FÍSICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☒	IMPORTAÇÃO ☐
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☒		MINERAÇÃO PAÍS ☐	ENERGIA ELÉTRICA ☐
RENDAS RETENÇÃO NA FONTE ☒		CGC	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐
2782145			SOMER SERVIÇOS ☐

48901

FONTES ACABAMENTO

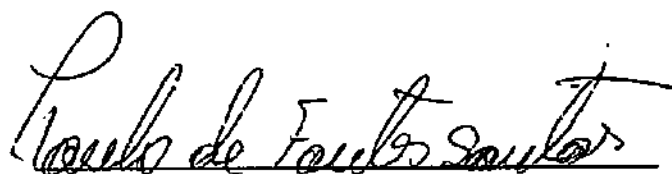
CNPJ Nº 33.812.132/0001-77

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

000097

A Empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, CNPJ n.º 33.812.132/0001-77, por seu proprietário abaixo assinado, para os devidos fins. DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Sobradinho/BA, 06 de março de 2024.



PAULO DE FONTES SANTOS

CPF nº: 570.532.885-20

FONTES ACABAMENTO

CNPJ Nº 33.812.132/0001-77

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURÍDICA

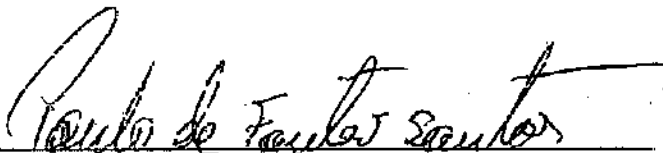
000098

A empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº **33.812.132/0001-77**, sediada em Quadra nº 18, rua 06, nº 35, por meio de seu proprietário, **PAULO DE FONTES SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 05.251.102-24 SSP-BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 570.352.885-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Quadra N18, Rua 6, nº35. DECLARA, em atendimento a dispensa 09 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14 133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Sobradinho/BA, 06 de março de 2024.


PAULO DE FONTES SANTOS
CPF nº: 570.532.885-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000099

Sobradinho/BA, 08 de março de 2024.

Do: Agente de Contratação Direta

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Processo administrativo: 019/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER CONTÁBIL

000100

Sobradinho/BA, 08 de Março de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de licitação – Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 019/2024

Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000101

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Valor Total - R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula nº 14009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000102

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

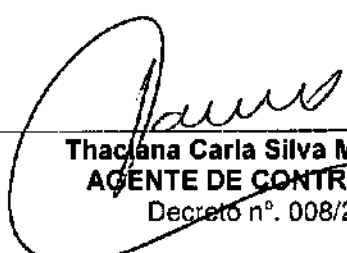
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, constatou-se a escolha da empresa **PAULO FONTES SANTOS, CNPJ/MF 33.812.132/0001-77**, por parte do aviso de convocação de interessados. Observando inclusive o fato da inexistência de outros interessados e ter sido esta empresa a única a manifestar interesse. Ademais, toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa está de acordo com o exigido em lei.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei, foi elaborada previamente os valores praticados pelo mercado, considerados inclusive os preços constantes em bancos de dados públicos, qual seja: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, anexa a solicitação inicial. Registramos inclusive o fato do valor mensal do objeto indicado ser inferior ao valor médio previsto, atendendo assim ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

SOBRADINHO- BA, 11 de março de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 11 de Março de 2024.

000103

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 019/2024

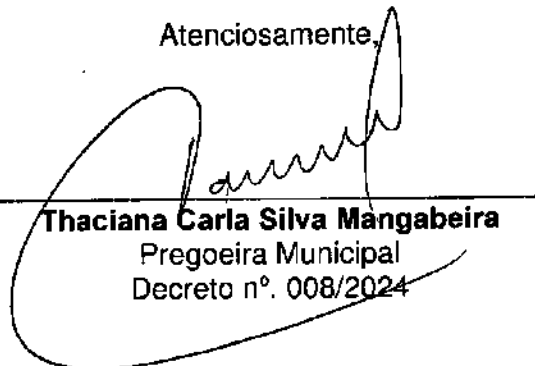
Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 008/2024



000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/20xx
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/20xx****MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO****CONTRATO N.º ____/202x**

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE xxxxxxxx** e a
Empresa **xxxxxxxxxxxxx**. Conforme, Dispensa n.º
0xx/202x.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ____/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº ____/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 - A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretárias.

4.2 - Deverá ser realizado o serviço de reforma dos estofados em oficina própria, em tecido e cor a ser definida pela Administração;

4.3 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;

4.4 - A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.5 - A contratada deverá retirar e entregar os objetos reformados na sede da secretaria solicitante;

4.6 - Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

4.7 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.8 - Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

4.9 - Responsabilizar-se junto aos órgãos competente, sem ônus adicionais para a Contratante;

4.10 - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução com qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

4.11 - Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

4.12 - Solicitar ao Fiscal do contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas, ou definições porventura não explicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____);



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.1.1 – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

5.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

5.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

5.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

5.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.10 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 – O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.15 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

5.16 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

5.17 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

Conforme, disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores: _____.



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

9.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 9.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos



000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, ____ de ____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000114

DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO NA FORMA DO
DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI
Nº. 14.133/21. OPINATIVO PELA
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município acerca de dispensa de licitação para a contratação de "pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000115

juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, por regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.733/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a previsão de contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.871/2023.

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000116

Sobre esta hipótese de dispensa, o professor Ronny Charles Lopes de Torres, na obra Lei de Licitações Públicas Comentadas², se posiciona da seguinte forma sobre o assunto:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo".

No caso do presente processo, verifica-se que o valor da contratação do serviço é inferior ao previsto no acima mencionado inciso.

Porém, se faz necessário ressaltar que adoção da nova lei de licitações pelo Consulente implica na observância ao normativo legal, bem como a jurisprudência consolidada acerca da pesquisa de preço a ser realizada.

Razão pela qual a pesquisa de preços deve observar o disposto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de

<

² Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 12. Ed.rev., ampl. e atual – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág 414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000117

registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros *"podem ser adotados de forma cumulativa ou não"*, a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Com relação aos demais atos processuais, há demonstração de previsão de recursos orçamentários, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente para a contratação, conforme previsão dos incisos V, VI e VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da dispensa pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação.

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Dispensa de Licitação 009/2004.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000118

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 11 de março de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 12 de Março de 2024.

Da: Departamento de licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 019/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

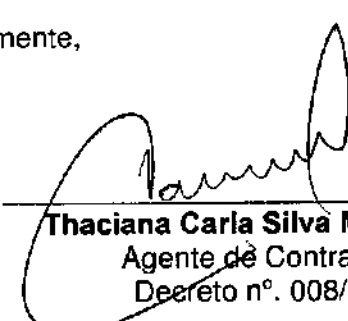
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº. 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000120

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 019/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2024			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
VALOR: R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)			
CREDOR: PAULO DE FONTES SANTOS			
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa - Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;	X		
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;	X		
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;	X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000121

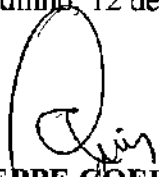
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	X		
8. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	X		
10. Autorização da autoridade competente;	X		
11. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias do procedimento na modalidade de dispensa de licitação, tratando-se de serviço cujo valor é inferior ao estabelecido no Art. 75, inc. II, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Sobradinho, 12 de março de 2024.


GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Contratado: PAULO DE FONTES SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.812.132/0001-77.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$ 51.850,00 (Cinquenta e um mil e Oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 13 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.13 10:08:18
-03'00'



000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Contratado: PAULO DE FONTES SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.812.132/0001-77.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$ 51.850,00 (Cinquenta e um mil e Oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 13 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000124

PORTARIA GABINETE Nº. 003/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº **962**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **044/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

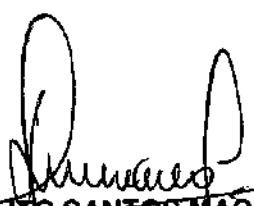
000125

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000126

PORTARIA SEFAZ Nº. 017/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 044/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS** cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

LUIZ NERY DA
CUNHA
JUNIOR:9673453152
0

Assinado de forma digital
por LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:9673453152
Data: 2024.03.13
10:24:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000127

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

Assinado de forma digital por
LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Dados: 2024.03.13 10:25:09
-03'00"

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000128

PORTARIA SAÚDE Nº. 004/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES**, matrícula **16423**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 044/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

JOSEFA
MOREIRA

CRUZ:49183150
544

Assinado de forma
digital por JOSEFA
MOREIRA
CRUZ:49183150544
Dados: 2024.03.13
10:38:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000129

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

JOSEFA MOREIRA
CRUZ:49183150544
JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
JOSEFA MOREIRA
CRUZ:49183150544
Dados: 2024.03.13 10:39:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000130

PORTARIA SME Nº. 007/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSICA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 5511, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 044/2024, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000131

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000132

PORTARIA SIESP Nº. 005/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula **15362**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **044/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000133

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.


CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000134

PORTARIA GABINETE Nº. 003/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 962, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 044/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



000135



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





000136



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 017/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 044/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.





000137



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ n.º 16.444.604/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





000138



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SAÚDE Nº. 004/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA FIRES DE CASTRO FERNANDES**, matrícula 16423, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 044/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.304/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1/2





000139



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Batbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2/2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000140

PORTARIA SME Nº. 007/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSICA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº **5511**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **044/2024**, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



000141



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 13 de Março de 2024 - Pag.6 - Ano XII - Nº 3230

000142



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SIESP Nº. 005/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula 15362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 044/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





000143



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000144

Processo Administrativo nº: 019/2024

Portaria GABINETE nº: 003/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Viviany Cristina Bezerra

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo Gabinete

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administração

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.


VIVIANY CRISTINA BEZERRA
Matricula nº 962
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000145

Processo Administrativo nº: 019/2024

Portaria SEFAZ nº: 017/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Carla Daniela Medeiros Amy

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Gestão de Contratos

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 13 de Março de 2024.

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

Matrícula 14132

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000146

Processo Administrativo n.º 019/2024

Portaria nº: 004/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Bruna Pires De Castro Fernandes
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da Saúde
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo I

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.


Bruna Pires De Castro Fernandes
Matricula 16423
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000147

Processo Administrativo nº: 019/2024

Portaria SME nº: 0072024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: JESSICA ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Operador de Computador

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.



JESSICA ALVES DOS SANTOS

Matrícula nº 5511

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000148

Processo nº: 019/2024

Portaria SIESP nº: 005/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Lindemberg Ferraz da Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA

Matrícula nº 15362

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024**

CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º 044/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
e a Empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**.
Conforme, Dispensa nº 009/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.812.132/0001-77, com sede na Quadra N-18, Rua 06, nº 35, Centro, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu proprietário, o senhor **Paulo de Fontes Santos**, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 570.352.885-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:



000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L Á 1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
U S 2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
L A 3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
S 4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
E G U 5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
N D A 6	Estofamento e revestimento de macas tamanho 1,22 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AM</u> <u>BULÂNCIAS</u>	UND	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
- D O 7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvir Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	15	R\$ 455,00	R\$ 6.825,00
P R A 8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvir Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15	R\$ 455,00	R\$ 6.825,00
VALOR GLOBAL R\$ 51.850,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CIQUENTA REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestados junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com o prazo de início de execução que será imediato após solicitação oficial da Secretaria, e serão executados em conformidade com o respectivo Contrato, e termos constantes no Termo de Referência.

2.2 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.3 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

3.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.



000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretárias.

4.2 – Deverá ser realizado o serviço de reforma dos estofados em oficina própria, em tecido e cor a ser definida pela Administração;

4.3 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;

4.4 – A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.5 – A contratada deverá retirar e entregar os objetos reformados na sede da secretaria solicitante;

4.6 – Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

4.7 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.8 – Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

4.9 – Responsabilizar-se junto aos órgãos competente, sem ônus adicionais para a Contratante;

4.10 – Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução com qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

4.11 – Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

4.12 – Solicitar ao Fiscal do contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas, ou definições porventura não explicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.850,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CQUIENTA REAIS);



000152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.1.1 – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

5.2 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atestado do gestor da contratação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

5.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

5.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.10 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



000153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 – O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.15 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

5.16 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

5.17 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000



000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Conforme, disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES



000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Gabinete do Prefeito - **VIVIANY CRISTINA BEZERRA, matrícula nº 962.**
- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY, matrícula nº 14132.**
- Secretaria Municipal da Saúde – **BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES, Matrícula nº 16423.**
- Secretaria Municipal de Educação – **JESSICA ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 15511.**
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, matrícula 15362.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



000156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

9.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



000159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 13 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.13 15:08:18 -03'00'**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PAULO DE FONTES SANTOS
Paulo de Fontes Santos
Representante Legal
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1. Sana Márcia;
Nome:
CPF: 045.900.485-90

2. Neina;
Nome:
CPF: 067.785.915-52



000160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 019/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 009/2024 **Contrato nº:** 044/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** PAULO DE FONTES SANTOS. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 51.850,00 (Cinquenta e um mil e Oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: **Unidade:** 02.01.000 Gabinete do Prefeito, **Projeto/Atividade:** 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15000000 / **Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, **Projeto/Atividade:** 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15000000 / 17200000 / 17500000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, **Projeto/Atividade:** 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15000000 / 15001002 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, **Projeto/Atividade:** 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, **Projeto/Atividade:** 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, **Projeto/Atividade:** 10.305.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, **Projeto/Atividade:** 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD), **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, **Projeto/Atividade:** 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, **Projeto/Atividade:** 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação, **Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação, **Projeto/Atividade:** 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15001001 / 15500000 / 15500000, **Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Projeto/Atividade:** 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Fonte:** 15000000 / 17200000 / 17500000.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 13 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.13 10:11:51 -03'00'
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 13 de Março de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3229



000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 019/2024 Dispensa de Licitação Nº 009/2024 Contrato nº: 044/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. Contratada: PAULO DE FONTES SANTOS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 51.850,00 (Cinquenta e um mil e Oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito, Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 / Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 / 15001002 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD), Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 - Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000, Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000.

Fundamentação legal: artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 13 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal

1